



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LEI Nº 405/2007

Em 04 de Dezembro de 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INTERCAMBIOS CULTURAIS E DE AÇÕES SOCIAIS COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

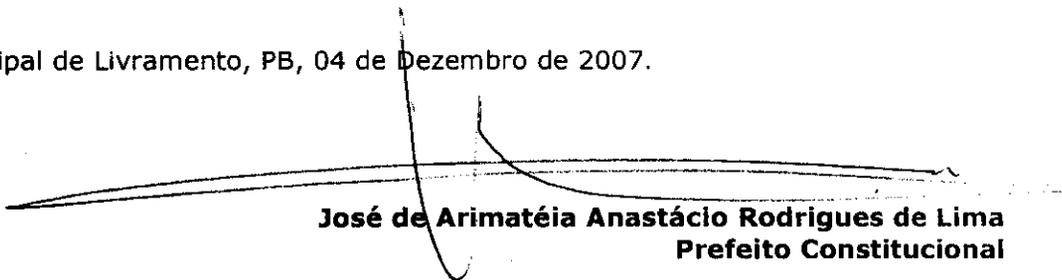
JOSE DE ARIMATÉIA ANASTACIO RODRIGUES DE LIMA, Prefeito Constitucional do Município de Livramento, Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal, **APROVOU e DECRETOU**, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Livramento PB, autorizado a firmar Intercambio com Organismos Internacionais para divulgação da cultura municipal e/ou para a implementação de Ações de cunho social, que busquem o desenvolvimento sócio-cultural de sua população.

Art. 2º. Os recursos destinados ao custeio de despesas com o deslocamento e hospedagem do Gestor Executivo ou Representante municipal devidamente designado e Comissão Delegada, para cumprimento do disposto nesta lei, dentro ou fora deste Estado e inclusive a nível internacional, serão extraídos das dotações relacionadas a transferências correntes da União - FPM, Estado e/ou provenientes de recursos próprios.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, PB, 04 de Dezembro de 2007.


José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima
Prefeito Constitucional